



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DA PREFEITA**

LEI MUNICIPAL Nº. 444, DE 15 DE JUNHO DE 2009.

**“ATUALIZA OS VALORES DO
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL
Nº. 106, DE 03 DE FEVEREIRO DE
1997 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
BANANEIRAS, PB, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Ficam atualizados os valores constantes do Anexo Único da Lei Municipal nº. 106, de 03 de fevereiro de 1997, vigorando para a administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único- O servidor fará jus à diária completa quando pernoitar no lugar do destino, caso contrário perceberá apenas meia-diária.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Bananeiras, em 15 de junho de 2009.



**MARTA ELEONORA ARAGÃO RAMALHO
PREFEITA DO MUNICÍPIO**

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº. 375 – Centro – Bananeiras-PB – CEP 58220-000

Fone: (83) 367 1129 – FAX – (83) 367 1080

www.bananeiras.pb.gov.br





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°. 106, DE 03/02/1997.

CARGO OU FUNÇÃO	NO ESTADO	FORA DO ESTADO	OUTROS PAÍSES
Prefeito	160,00	300,00	1.000,00
Vice Prefeito	160,00	300,00	1.000,00
Secretários e Chefe de Gabinete da Prefeita	100,00	240,00	700,00
Diretores e Coordenadores	80,00	150,00	600,00
Demais Servidores	50,00	100,00	500,00

Infancy

Rua Cel. Antonio Pessoa, n°. 375 – Centro – Bananeiras-PB – CEP 58220-000

Fone: (83) 367 1129 – FAX – (83) 367 1080

www.bananeiras.pb.gov.br

